



Diário da Justiça

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXXIV - Nº 130

SEXTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 1999

NAO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATO Nº 230, DE 5 DE JULHO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas nos incisos XII e XXXVII do artigo 42 do Regimento Interno, *ad referendum* do Órgão Especial, e tendo em vista o exposto pelo Processo TST - 46.959/96.3, resolve:

Nomear o candidato MAURO ROBERTO ROCHA MENDLOVITZ, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 21, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.421/96, em vaga originada da aposentadoria da servidora Solange Butron da Silva.

MINISTRO WAGNER PIMENTA

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

PROCESSO N.º TST-RC-570.378/99.8

9.ª REGIÃO

Requerente: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARANÁ E OUTROS

Procurador: Dr. João Batista de Toledo

Requerido: TOBIAS DE MACEDO FILHO, VICE-PRESIDENTE DO TRT DA 9ª REGIÃO

DESPACHO

1- Reatue-se como Pedido de Providências.

2- Decido:

A Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná e outros oito Sindicatos Rurais representam contra o Juiz Tobias de Macedo Filho, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, alegando, em síntese, que ele, durante a audiência de conciliação e instrução dos processos DC-09/99 e DC-10/99, na qualidade de Juiz Instrutor, teria agido destemperadamente, com atitudes impróprias e palavras injuriosas, lançadas aos dirigentes das entidades sindicais obreiras e aos trabalhadores presentes, culminando com ameaças de prisões e a expulsão deles da Sala de Audiências. Relatam, ainda, que tal comportamento impediu a continuação da negociação e que a Ata da Audiência não traduz a realidade, sendo aos Trabalhadores negado o registro de seus protestos e inconformismo com o ocorrido. Solicitam, em consequência, sejam tomadas as medidas legais e regimentais contra a pessoa do referido Juiz.

A situação que se apresenta não se enquadra na competência da Corregedoria-Geral. Não se quer reparar ato atentatório à boa ordem do processo. Buscam os Requerentes, tão somente, censurar o Juiz Tobias de Macedo Filho pelo comportamento inadequado que lhe atribuem. Esta atividade censória é da competência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

Assim sendo, cumpre-me apenas determinar o envio dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, recomendando que se

apure a ocorrência e se tome as providências cabíveis.
Publique-se.
Brasília, 05 de julho de 1999.

URSULINO SANTOS

MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1999

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 858, de 18 de dezembro de 1998, resolve:

Nº 105- Designar o Procurador da República JOÃO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO, em exercício na Procuradoria da República no Município de Joinville, para oficiar no período de 01 a 16 de julho de 1999, como representante do Ministério Público Federal perante a Circunscrição Judiciária de Lages, sem prejuízo de outras atribuições.

Nº 106- Designar o Procurador da República CLÁUDIO DUTRA FONTELLA, em exercício na Procuradoria da República no Município de Chapecó, para oficiar no período de 17 a 31 de julho de 1999, como representante do Ministério Público Federal perante a Circunscrição Judiciária de Lages, sem prejuízo de outras atribuições.

Nº 107- Designar o Procurador Regional da República DURVAL TADEU GUIMARÃES, em exercício nesta Procuradoria, para oficiar no período de 01 a 16 de julho de 1999, como representante do Ministério Público Federal perante a Circunscrição Judiciária de Tubarão, sem prejuízo de outras atribuições.

Nº 108- Designar o Procurador da República ANTÔNIO CARLOS WELTER, em exercício na Procuradoria da República no Município de Criciúma, para oficiar no período de 17 a 31 de julho de 1999, como representante do Ministério Público Federal perante a Circunscrição Judiciária de Tubarão, sem prejuízo de outras atribuições.

MAURICIO GOTARDO GERUM

Procuradoria da República no Estado de Sergipe

PORTARIA Nº 3, DE 19 DE JULHO DE 1999

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República abaixo firmado, nos usos de suas atribuições legais, e considerando:

1. A notícia de que o servidor da Justiça Federal de Sergipe, Carlos Eduardo Carvalho Moura é sobrinho do Juiz Federal Wladimir Souza Carvalho, lotado em Sergipe e diretor do Foro;

2. Que, segundo notícias oficiosas, o referido servidor ocupa cargo de confiança, não pertencendo ao quadro de servidores concursados;

3. Que a lei 8.112/91, no seu art. 117, VIII, veda a qualquer administrador público, aí incluídos os diretores de foro, manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o 2º grau civil, desde 1991;